



LEI Nº 12.527, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Institui o Programa de Incentivo à reserva de vagas de emprego para pessoas idosas nas empresas privadas no Município de Porto Alegre.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, no uso das atribuições que me obrigam os §§ 5º e 7º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a Lei nº 12.527, de 9 de abril de 2019, como segue:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à reserva de vagas de emprego para pessoas idosas nas empresas privadas no Município de Porto Alegre.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 DE ABRIL DE 2019.

**Ver^a Mônica Leal,
Presidente.**

Registre-se e publique-se:

**Ver. Alvoni Medina,
1º Secretário.**